



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2020

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, centro, neste ato representada por seu titular o Senhor **PAULO JOSÉ DEITOS**, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº 021.966.319-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.797.458/0001-56, com sede na Rua das Araucárias, nº 111, Bairro Floresta, Concórdia, Santa Catarina, CEP 89710-052, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Sr. **ANDRÉ LUIZ SIMON**, portador da Cédula de Identidade RG nº 133222-6 e inscrito no CPF sob o nº 062.232.139-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 75/2020** modalidade **Tomada de Preços nº 08/2020**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Registrar a supressão de valor do contrato original nº 121/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de construção de uma praça no Bairro Progresso e uma praça no Loteamento Christ, no município de Peritiba, com fornecimento de material e mão de obra, conforme disposto no **Anexo “E”** do Edital e de acordo com o memorial descritivo, orçamento, projeto básico e cronograma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES ALTERADOS:

2.1. Fica suprimido o valor de R\$ 16.118,08 (Dezesseis mil, cento e dezoito reais e oito centavos) ($\cong 8,19\%$) referente a supressão dos itens e quantidades conforme justificativas em anexo na praça do Loteamento Christ e na praça do bairro Progresso.

2.2. Tal supressão da Praça do Bairro Progresso, justifica-se em virtude do não atendimento / atendimento parcial dos serviços item 2.4 (piso alerta) não instalado, item 3.2 (hidrômetro) não instalado, item 3.3. (quadra de areia) teve os serviços de escavação realizados pela prefeitura, portanto, percentual referente a escavação foi suprimido, item 4.2 (bancos) tiveram quantitativos (14) reduzidos e serão suprimidos posteriormente, item 4.3 (lixeiras) tiveram quantidade reduzidas (2). O total suprimido para a praça do bairro Progresso foi de R\$ 9.393,58 (Nove mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).

2.3. Na praça do loteamento Christ foram suprimidos itens em virtude do não atendimento / atendimento parcial dos serviços do item 2.1 e 2.11 do orçamento (guia (meio-fio) e calçada) sofreram supressão de quantitativo pois a empresa não realizou o trecho da calçada, sendo que este trecho foi realizado pela empresa de pavimentação, item 2.1 também afetado pela locação da quadra que foi alterada, item 3.3 (bancos) supressão de quantidade não executada, item 4.6 não foi realizado pela empresa e em virtude do não atendimento / atendimento parcial dos serviços (tubo de concreto 300mm, tubos de 200mm, escavações não



realizadas em determinados trechos). O total suprimido para a praça do loteamento Christ foi de R\$ 5.805,24 (Cinco mil, oitocentos e cinco reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba – SC., 06 de agosto de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Testemunha

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

DANIEL JOCÉLIO FANTIN
Fiscal do Contrato

LUAN PICININ SARTORI
Fiscal do Contrato